



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.**

**CONCESSÃO Nº 01/2020**

**GARANTIA DA PROPOSTA**  
**DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

**Celi**  
**Solidez e Qualidade**

## ÍNDICE

1 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	001 a 010
2 – REPRESENTANTE CREDENCIADA	011 a 037
3 – DECLARAÇÃO DESEMPATE	038 a 039
4 – PROCURAÇÃO	040 a 041
TERMO DE ENCERRAMENTO	042

CONSTRUTORA CELI LTDA  
*Avenida Ferreira Barbosa*  
Engenheiro Civil  
CREA-SE nº 270002945-3

CONSTRUTORA CELI LTDA  
*Soraya Cristina Pereira Silva*  
Chefe do Deptº de Licitações  
RG nº 470.107.55P/SE

## 1 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

---

---

# APÓLICE DIGITAL

# junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **29/07/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**

Proposta: **2641090**

Controle Interno (Código Controle): **442991761**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**

### DADOS DO SEGURADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA -

CNPJ: 13.128.780/0100-83 AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3340 - ARACAJU - SE

### DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA CELI LTDA

CNPJ: 13.031.257/0001-52 - AV GEN CALAZANS 862 PREDIO - ARACAJU - SE - PRÉDIO

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203196-2 **BANESE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Hoianda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9C02

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**  
 Proposta: **2641090**  
 Controle Interno (Código Controle): **442991761**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**

003



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.569.490,57	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.569.490,57	03/08/2020	31/01/2021

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	3.312,88
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.312,88</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	18/08/2020	8171700	3.312,88

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**  
 Proposta: **2641090**  
 Controle Interno (Código Controle): **442991761**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Objeto da Garantia**

Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 01/2020, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0272669

Proposta: 2641090

Controle Interno (Código Controle): 442991761

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0005.0775.0272669.000000

004

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**

Proposta: **2641090**

Controle Interno (Código Controle): **442991761**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**

Proposta: **2641090**

Controle Interno (Código Controle): **442991761**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**

005 **junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**

Proposta: **2641090**

Controle Interno (Código Controle): **442991761**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0272669

Proposta: 2641090

Controle Interno (Código Controle): 442991761

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0005.0775.0272669.000000

006

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0272669

Proposta: 2641090

Controle Interno (Código Controle): 442991761

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0005.0775.0272669.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0272669

Proposta: 2641090

Controle Interno (Código Controle): 442991761

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0005.0775.0272669.000000

007



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0272669  
Proposta: 2641090  
Controle Interno (Código Controle): 442991761  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0005.0775.0272669.000000

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0272669

Proposta: 2641090

Controle Interno (Código Controle): 442991761

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0005.0775.0272669.000000

008



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**  
Proposta: **2641090**  
Controle Interno (Código Controle): **442991761**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### Modalidade XLII – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – Variação 6

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

#### 1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência: A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;





Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0272669

Proposta: 2641090

Controle Interno (Código Controle): 442991761

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0005.0775.0272669.000000



5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*





Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0272669**

Proposta: **2641090**

Controle Interno (Código Controle): **442991761**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0005.0775.0272669.000000**

010

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **05-0775-0272669**

Local e Data

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA -

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

## **2 – REPRESENTANTE CREDENCIADA**

---

**ANEXO 01****CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA**

São Paulo, 28 de julho de 2020.

**À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

**EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020**

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

**SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, sociedade corretora/distribuidora com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3 º. Andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01452-919, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

**CONSTRUTORA CELI LTDA**, com sede na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Município de Aracaju, SE, CEP 49065-420, inscrita no CNPJ/MF no. 13.031.257/0001-52, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
  - EDITAL, ANEXOS e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
  - Cronograma;
  - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
  - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e

- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DA PROPOSTA;
  - ENVELOPES 1, 2 e 3; e
  - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO:
- Operador principal: Alessandra Aguiar Caterina, inscrito no CPF 135.558.438-85; e
  - Operador contingência: Paulo Antônio Moreton, inscrito no CPF 253.708.168-40.
- 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a Realização, da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, a serem pagos em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do respectivo documento hábil de cobrança pela PARTICIPANTE CREDENCIADA à PROPONENTE, que não poderá ocorrer antes de 14 de agosto de 2020.
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades

A

S.

Q

públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e

- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.



*Assinaturas dos representantes legais da PROPONENTE com firmas reconhecidas.*

**HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO  
CONSTRUTORA CELI LTDA**

← 34º C. CÉSAR

Attilio Biasi Junior  
Procurador  
Socopa Corretora

← 34º C. CÉSAR

Marcelo Varejão  
Diretor  
Socopa Corretora

**SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Nome: **AUGUSTO F. BARBOSA**  
R.G.: **1.279.500**

*[Handwritten Signature]*  
Nome: **ACESSANDRA A. CATERINA**  
R.G.: **17.958.712-2**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
MARTA DILONES OLIVEIRA SIKINES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 00 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 45.000-100 • Fone: (75) 3224-1020

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:  
HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO. Dou fé.  
Válido somente com o selo de fiscalização. Selo  
TJSE: 202029523021614. Acesso  
www.tjse.jus.br/7R4RA4. Aracaju, 29 de julho de  
2020. Em test. da verdade.

**BRENNO BISPO DA  
MOTTA**, Emol: R\$ 2,90, FERD: R\$ 0,76.

**3/10** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP  
BEL. ACÓRPIO JOSÉ PASTUS DA CUNHA - OFICIAL  
RUA FREI CAMECÁ, 371 - CEP: 01207-001 - FONE: (11) 3105-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: 34cesar@terra.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) **ATTILIO BIASI JUNIOR** e (1) **MARCELO  
ALVES VAREJÃO**, no documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 31 de julho de 2020. Cód.: 2001061814152200222892

Válido somente com selo de autenticação. (Valor tabelado Nº 19,70)  
Selo(s): 2 Atos: 10/2020-0410115

**Horácio Romão da França Junior**  
Escrevente Autorizado





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTDA		Protocolo: SEC2000523050			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200009757	CNPJ 13.031.257/0001-52	Data de Ato Constitutivo 22/05/1968	Início de Atividade 22/05/1968		
<b>Endereço Completo</b> Avenida GENERAL CALAZANS, Nº 862, INDUSTRIAL - Aracaju/SE - CEP 49065-420					
<p><b>Objeto Social</b></p> <p>*INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS *EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, SERVICOS) *ADMINISTRACAO DE OBRAS *DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS *PREPARACAO DE TERRENOS *FUNDACOES DESTINADAS A CONSTRUCAO CIVIL *SONDAGEM DESTINADA A CONSTRUCAO CIVIL *TERRAPLENAGENS E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRA *OBRAS VIARIAS (RODOVIAS, VIAS FERREAS E AEROPORTOS) *PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS *OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO *OBRAS DE ARTES ESPECIAIS *MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS, EXCETO TEMPORARIAS *MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS *OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL *OBRAS MARITIMAS E FLUVIAIS *OBRAS DE IRRIGACAO *CONSTRUCAO DE REDES DE AGUAS E ESGOTO *CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS *PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA *OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ONDE OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS *CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS *CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA A GERACAO DE ENERGIA ELETRICA *CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA *MANUTENCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA *CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO *MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICACOES *INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES *MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICACOES *INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO FABRICACAO PROPRIA *INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO *INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS *INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO *MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS *TRATAMENTO ACUSTICO E TERMICO *INSTALACOES DE ANUNCIOS *OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES ONDE INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE TUBULACOES, REBAIXAMENTO DE TETO *OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO *OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE *IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL *SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICACOES EM GERAL *INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS TETOS E DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ESQUADRIAS *SERVICOS DE REVESTIMENTOS E APLICACAO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES *OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ONDE COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS *INSTALACAO DE PISCINAS PRE-FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADAS PELO FABRICANTE *INSTALACOES DE TOLDOS E PERSIANAS. *SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES *RETIRADA DE ENTULHOS APOS O TERMINO DAS OBRAS *SERVICOS DE CONEXAO A REDES DE TELECOMUNICACOES PUBLICAS *INCORPORACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS *SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURAS E ENGENHARIA *SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA *SERVICOS DE DESENHO ESPECIALIZADO E ELABORACAO DE PROJETOS DE SEGURANCA DO TRABALHO, PRODUIR CONCRETO ASFALTO USINADO A QUENTE E MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO UTILIZADO PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS (EXCETO ASFALTO E REFINARIAS) FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALETICOS SERVICOS DE ARQUITETURA INTERMEDIACAO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS.</p>					
<p><b>Capital Social</b> R\$ 587.931.770,00 (quinhentos e oitenta e sete milhões e novecentos e trinta e um mil e setecentos e setenta reais)</p> <p><b>Capital Integralizado</b> R\$ 587.931.770,00 (quinhentos e oitenta e sete milhões e novecentos e trinta e um mil e setecentos e setenta reais)</p>		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome LUCIANO FRANCO BARRETO	CPF/CNPJ 002.547.545-20	Participação no capital R\$ 58.643.258,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LEGACY PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 35.830.775/0001-79	Participação no capital R\$ 264.644.256,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MJP PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 35.630.701/0001-99	Participação no capital R\$ 264.644.256,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ANA CECILIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 516.764.005-91	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTDA					Protocolo: SEC2000523050
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO	407.120.285-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b>	LUCIANO FRANCO BARRETO NETO	021.432.545-80	<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b>	LUCIANO FRANCO BARRETO	002.547.545-20	<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b>	HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO	129.120.184-04	<b>Término do mandato</b>		
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data	26/06/2020	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>		<b>CNPJ: 13.031.257/0041-40</b>			
1 - NIRE: 28900144304					
<b>Endereço Completo</b>					
AVENIDA Prefeito Heráclito Rollemberg, Nº 4340 , Inácio Barbosa, Aracaju, SE, CEP: 49040850					
2 - NIRE: xxxxxxxx		<b>CNPJ: 13.031.257/0038-44</b>			
<b>Endereço Completo</b>					
RUA CAPITÃO JOÃO VELHO, Nº 51 , NOSSA SRA. DAS DORES, Caruaru, PE, CEP: 55002400					
3 - NIRE: xxxxxxxx		<b>CNPJ: 13.031.257/0005-86</b>			
<b>Endereço Completo</b>					
RUA RIBEIRO DE BRITO, Nº 830, EDF. CENTRO EMP. IBERBRAS SL 1601 E1602 , BOA VIAGEM, Recife, PE, CEP: 51160300					
4 - NIRE: xxxxxxxx		<b>CNPJ: 13.031.257/0011-24</b>			
<b>Endereço Completo</b>					
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3144, 3ª ANDAR , JARDIM PAULISTANO, São Paulo, SP, CEP: 01451000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2020, às 11:08:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código O3M4NCGG.



SEC2000523050

ALINE MENEZES DE SOUZA  
Secretário Geral



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CELI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: SEC2000523088
NIRE 28200009757 CNPJ 13.031.257/0001-52		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo GENERAL CALAZANS, Nº 862, xxxxx, INDUSTRIAL - Aracaju/SE - CEP 49065-420		

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20200365843	26/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003038	15/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20190352370	24/07/2019	PROCURACAO
002	20190352361	24/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190352361	24/07/2019	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
021	20190329670	15/07/2019	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
206	20190340614	12/07/2019	PROCURACAO
002	20190335467	12/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190244925	15/05/2019	BALANCO
206	20190068884	07/03/2019	PROCURACAO
208	20190068868	07/03/2019	EMANCIPACAO
002	20190068876	07/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190058641	27/02/2019	RERRATIFICACAO
002	20180390996	16/11/2018	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20180390996	16/11/2018	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20180277901	16/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180158694	23/05/2018	BALANCO
021	20180160281	02/05/2018	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
002	20170448720	23/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170448720	23/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170448720	23/04/2018	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
021	20180091301	01/03/2018	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
223	20170090248	11/05/2017	BALANCO
002	20170034089	20/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160245508	18/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160142709	04/05/2016	BALANCO
904	20160028582	18/01/2016	OUTROS
002	20150393121	11/12/2015	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20150393121	11/12/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150158572	04/05/2015	BALANCO
904	20150095350	23/03/2015	OUTROS
002	20150103786	18/03/2015	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20150103786	18/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140375120	15/12/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140240152	17/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140157107	05/05/2014	BALANCO
002	20140059539	15/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130433527	30/12/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CELI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: SEC2000523088
002	28900144304	05/09/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	20130306533	05/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20130260444	08/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20130156787	19/06/2013	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	20130156787	19/06/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
206	20130210730	17/06/2013	PROCURACAO	
002	20130205230	17/06/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20130137324	30/04/2013	BALANCO	
901	20130090107	07/03/2013	OUTROS	
310	20130005002	15/01/2013	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
002	20120368099	28/12/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20120352184	30/11/2012	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	20120352184	30/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20120270633	05/09/2012	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	20120270633	05/09/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
310	20120144603	31/05/2012	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
002	20120144611	24/05/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20120137500	07/05/2012	BALANCO	
002	20120032643	11/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20110247981	15/09/2011	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	20110247981	15/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
208	20110281896	12/09/2011	EMANCIPACAO	
206	20110281900	12/09/2011	PROCURACAO	
223	20110136195	05/05/2011	BALANCO	
J02	20110081315	14/04/2011	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	20110081315	14/04/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20100359515	11/01/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20100230890	17/08/2010	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20100230890	17/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
901	20100206883	17/08/2010	OUTROS	
223	20100122256	30/04/2010	BALANCO	
002	20100109144	26/04/2010	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20100109144	26/04/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20090288165	14/12/2009	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	20090288165	14/12/2009	RERRATIFICACAO	
002	20090210999	21/09/2009	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20090210999	21/09/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20090191200	14/08/2009	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20090191200	14/08/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20090088905	30/04/2009	BALANCO	
002	20090073622	08/04/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20080156983	12/08/2008	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20080156983	12/08/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20080148379	22/07/2008	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20080148379	22/07/2008	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	20080148379	22/07/2008	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CELI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: SEC2000523088
002	20080148379	22/07/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20080086462	30/04/2008	BALANCO
002	20080082149	23/04/2008	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20080082149	23/04/2008	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20070270325	28/12/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20070270325	28/12/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070070610	17/04/2007	BALANCO
902	20070019517	20/03/2007	IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS
002	20060213892	13/12/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060193069	21/11/2006	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20060179333	23/10/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20060058161	07/04/2006	BALANCO
002	20060030887	20/02/2006	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20050224298	21/12/2005	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20050224298	21/12/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050197010	08/11/2005	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20050197010	08/11/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20050093436	02/06/2005	BALANCO
002	20050033425	22/02/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040190986	25/10/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20040125319	17/06/2004	BALANCO
002	20040096700	10/05/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20040018911	12/01/2004	PROCURACAO
206	20040018920	12/01/2004	PROCURACAO
206	20040018938	12/01/2004	PROCURACAO
002	20040018903	12/01/2004	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20040018571	12/01/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030156491	12/11/2003	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20030132061	02/10/2003	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20030107105	12/08/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030096790	25/07/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20030044120	09/04/2003	BALANCO
310	20030008514	22/01/2003	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20020074573	04/06/2002	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20020070780	27/05/2002	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20020070780	27/05/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20020067909	21/05/2002	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20020040717	10/04/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20020014457	07/02/2002	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20020011563	30/01/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20020007701	22/01/2002	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20020006837	18/01/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20010153900	24/12/2001	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
310	20010143289	04/12/2001	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
B17	010072020	19/06/2001	CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CELI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: SEC2000523088
			SEDE)
B05	010037420	29/03/2001	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B17	000137960	26/12/2000	CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	000099600	13/09/2000	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
A03	000097888	06/09/2000	CISAO PARCIAL
B30	000064343	13/06/2000	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	000034495	14/04/2000	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	990013626	10/02/1999	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	980115167	26/10/1998	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	970142684	11/12/1997	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	970099878	03/09/1997	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	970077637	18/07/1997	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B13	970077629	18/07/1997	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B16	97006252CF2	11/06/1997	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
B30	97006252AF2	11/06/1997	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B13	970062524	11/06/1997	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B12	28900061972	07/06/1996	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
B05	960036083	18/04/1996	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B16	950107697	13/11/1995	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
B17	950107689	13/11/1995	CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B30	950107670	13/11/1995	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	950089737	22/09/1995	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	950060682	07/07/1995	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	950048690	26/05/1995	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	950048682	26/05/1995	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
A01	950030589	11/04/1995	INCORPORACAO
B17	950022560	13/03/1995	CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
312	28900056928	15/02/1995	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
B05	950013269	15/02/1995	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19942009986	28/06/1994	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19942010059	06/04/1994	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B17	9409201EFS2	26/01/1994	CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19942009201	26/01/1994	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B13	19932008942	10/12/1993	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19932008539	07/10/1993	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	9307382AFF2	23/04/1993	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19932007382	23/04/1993	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19922006051	10/09/1992	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19922005722	27/07/1992	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B13	9404811AFS2	18/02/1992	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B30	9204811AFF2	18/02/1992	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19922004811	18/02/1992	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19912004111	15/10/1991	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B16	9103732CF2	21/08/1991	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
B30	9103732AFF2	21/08/1991	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19912003732	21/08/1991	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B13	19912003392	05/07/1991	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
310	19912010106	07/05/1991	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
B13	19912002574	22/01/1991	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19902002397	12/12/1990	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CELI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: SEC2000523088
B05	19902001318	05/07/1990	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19902000521	15/01/1990	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B16	19899002777	22/08/1989	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
B05	8902777A2	22/08/1989	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19892002573	07/08/1989	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B12	28900038857	24/07/1989	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
B05	19892002351	21/07/1989	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19882002959	16/09/1988	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19882011222	23/05/1988	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19882000305	08/02/1988	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19882000181	25/01/1988	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19872003258	10/11/1987	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B17	19872002898	07/10/1987	CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19872002531	03/09/1987	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B13	19872001703	12/06/1987	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B30	19872001614	05/06/1987	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19872001495	25/05/1987	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19862004572	06/11/1986	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19862002216	09/06/1986	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19862000584	21/03/1986	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19852003427	14/10/1985	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19852003024	16/09/1985	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19852002955	10/09/1985	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19852000116	23/01/1985	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19842002869	19/12/1984	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19842001600	20/07/1984	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19842000517	22/03/1984	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19842000247	08/02/1984	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19832001531	07/07/1983	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19832001454	04/07/1983	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19832001410	27/06/1983	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19822001343	25/06/1982	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19822002715	12/01/1982	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19812001184	09/07/1981	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B12	28900004073	19/02/1981	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
B05	19812000400	19/02/1981	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19802002041	06/11/1980	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19802001303	14/08/1980	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19802000859	12/06/1980	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19802008001	29/05/1980	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19802002958	03/01/1980	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19792002469	08/11/1979	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19792000179	07/06/1979	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19792000607	19/04/1979	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B30	19792000606	19/04/1979	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19782002368	21/12/1978	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B13	19782001908	21/09/1978	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19782001524	24/08/1978	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B30	19772000675	19/05/1977	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B30	19772000674	19/05/1977	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B05	19772000673	19/05/1977	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CELI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: SEC2000523088
B05	19772000242	17/02/1977	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19762001557	01/09/1976	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B13	7601351AFF2	11/08/1976	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)
B04	19762001351	11/08/1976	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
B05	19752000694	28/05/1975	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19752000204	26/02/1975	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19752000203	26/02/1975	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19742001657	20/11/1974	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19732001096	15/08/1973	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19722000277	08/03/1972	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19722000276	08/03/1972	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19712001744	31/12/1971	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	19712000998	11/08/1971	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B05	19712000996	11/08/1971	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19712000685	09/06/1971	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	19702001041	27/05/1970	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B05	19702001042	27/05/1970	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19692001994	15/10/1969	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	19692001638	03/09/1969	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B05	19692001639	03/09/1969	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19692000753	09/04/1969	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B02	28200009757	22/05/1968	REGISTRO/CONSTITUICAO
B13	19682000303	22/05/1968	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2020, às 10:57:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **OFRBAMGH**.



SEC2000523088

ALINE MENEZES DE SOUZA  
Secretário(a) Geral



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 139ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA**  
**CONSTRUTORA CELI LTDA.**

NIRE 28.200.009.757  
CNPJ/MF nº 13.031.257/0001-52

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as **PARTES** abaixo qualificadas:

**I) LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 85.906 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.547.545-20, residente e domiciliado na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.201, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100 ("**LUCIANO**");

**II) MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, sala 06, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.065-420, inscrita no CNPJ sob nº 35.630.701/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200693437, neste ato representada na forma do seu Contrato Social; e

**III) LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, sala 05, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.065-420, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.775/0001-79 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200694981, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, sediada na Avenida General Calazans, nº 862, Bairro Industrial, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49065-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257-0001-52 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Sergipe, sob o NIRE 28.200.009.757.

Têm entre si, justa e contratada, a presente alteração contratual, nos termos e condições a seguir descritos:

**1) alterar a cláusula III**

Que passara a vigor a seguinte forma:

A sociedade tem por objetivo: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); administração de obras; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; sondagens destinadas à construção civil; terraplanagens e outras movimentações de terra; obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização e paisagismo; obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de montagem industrial; obras marítimas e fluviais; obras de irrigação; construção de redes de água e esgoto; construção de redes de transportes por dutos; perfuração e construção de poços de água; outras obras de engenharia civil onde compreende: obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto fabricação própria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionados, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; instalação de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; tratamento acústicos e térmico; instalações de anúncios; outras obras de instalação onde compreende: instalação de revestimento de tubulações, rebaixamento de teto; obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviços de pintura em edificações em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive esquadrias; serviços de revestimento e aplicação de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção onde compreende: colocação de vidros, cristais e espelhos; instalação de piscinas pré-

fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; instalações de toldos e persianas; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes; retirada de entulhos após o término das obras; serviços de conexão a redes de telecomunicações públicas; Incorporação de empreendimentos imobiliários e compra e venda de imóveis; serviços técnicos de engenharia; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho especializado e elaboração de projetos de segurança do trabalho, fabricação de outros produtos de minerais não metálico, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis além de outros que no futuro venham a interessar a sociedade.

**Parágrafo único:**

- As atividades de construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; e fabricação de outros produtos de minerais não metálico passa a ser desenvolvidas exclusivamente pela mesma (Filial Aracaju na Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, 4340 – Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, nesta Capital – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40);
- As atividades de Incorporação de empreendimentos imobiliários e compra e venda de imóveis, construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis serão executadas na Matriz;
- Demais atividades serão executadas em canteiros de obras.

1) Diante das deliberações supra, a **Cláusula IV** do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA IV** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 587.931.770,00** (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais), dividido em **587.931.770** (quinhentas e oitenta e sete milhões, novecentas e trinta e uma mil e setecentas e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Quotas Classe A	Quotas Gravadas Usufruto	Nº Quotas Total	Valor (R\$)

<b>LUCIANO FRANCO BARRETO</b>	58.643.258	-	-	58.643.258	58.643.258,00
<b>MJP PART.LTDA.</b>	270.345	337.392	264.036.519	264.644.256	264.644.256,00
<b>LEGACY PART.LTDA.</b>	270.345	337.392	264.036.519	264.644.256	264.644.256,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.183.948</b>	<b>674.784</b>	<b>528.073.038</b>	<b>587.931.770</b>	<b>587.931.770,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

**Parágrafo quinto:** Será expressamente admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

**Parágrafo sexto:** O total de **528.073.038** (quinhentos e vinte e oito milhões, setenta e três mil e trinta e oito) quotas desta Sociedade, de propriedade das sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estão gravadas com usufruto vitalício de voto, dividendo e juros sobre o capital próprio em favor do sócio **LUCIANO FRANCO BARRETO**, qualificado no preâmbulo, e sua cónjuge **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.253.715-15, residente e domiciliada na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.201, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100.

**Parágrafo sétimo:** O gravame de usufruto vitalício acima referido é extensível a todas as quotas atualmente subscritas e integralizadas, bem como a todas aquelas que, eventualmente, no futuro, venham a ser subscritas, ou as sub-rogadas em seu lugar, a qualquer título ou sob qualquer condição.

**Parágrafo oitavo:** O total de **529.288.512** (quinhentas e vinte e nove milhões, duzentas e oitenta e oito mil, quinhentas e doze) quotas desta Sociedade, de propriedade dos sócios **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.** estão gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, nos termos artigos 1.659, inciso I e 1.848, respectivamente, todos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo nono:** As sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detentoras das quotas da Classe A, possuem o direito de, independentemente da sua participação societária na Sociedade, receber os dividendos distribuídos de forma desproporcional.”

2) Por fim, os sócios resolvem, de comum e pleno acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, passando este a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUTORA CELI LTDA.**

**CLÁUSULA I** – A Sociedade continua girando sob a denominação de **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA II** – A Empresa tem sua Sede Social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. General Calazans, nº. 862 Bairro Industrial, e mantém filiais nos seguintes endereços:

- a) Rua Ribeiro Brito, 830, Edifício Centro Empresarial Iberbras, salas 1601 e 1602, Bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-310 – Recife/PE – C.N.P.J nº. 13.031.257/0005-86.
- b) Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 3º Andar – Jardim Paulistano – CEP 01.451-000 – São Paulo/SP – C.N.P.J nº. 13.031.257/0011-24.

c) Av. Agamenon Magalhães, nº. 444, sala 707, 12º andar – Empresarial Difusora – Bairro Mauricio de Nassau – CEF 55.012-290 – Caruaru, PE – C.N.P.J. 13.031.257/0038-44.

d) Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, 4340 – Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, nesta Capital – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40; (As atividades de construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; e fabricação de outros produtos de minerais não metálico passa a ser desenvolvidas exclusivamente pela mesma). E poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA III** – A sociedade tem por objetivo: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); administração de obras; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; sondagens destinadas à construção civil; terraplanagens e outras movimentações de terra; obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização e paisagismo; obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de montagem industrial; obras marítimas e fluviais; obras de irrigação; construção de redes de água e esgoto; construção de redes de transportes por dutos; perfuração e construção de poços de água; outras obras de engenharia civil onde compreende: obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto fabricação própria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionais, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; tratamento acústicos e térmico; instalações de anúncios; outras obras de instalação onde compreende: instalação de revestimento de tubulações, rebaixamento de teto;

obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviços de pintura em edificações em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive esquadrias; serviços de revestimento e aplicação de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção onde compreende: colocação de vidros, cristais e espelhos; instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; instalações de toldos e persianas; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes; retirada de entulhos após o término das obras; serviços de conexão a redes de telecomunicações públicas; Incorporação de empreendimentos imobiliários, e compra e venda de imóveis; serviços técnicos de engenharia; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho especializado e elaboração de projetos de segurança do trabalho, fabricação de outros produtos de minerais não metálico, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis além de outros que no futuro venham a interessar a sociedade.

**Parágrafo único:**

- As atividades de construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; e fabricação de outros produtos de minerais não metálico passa a ser desenvolvidas exclusivamente pela mesma (Filial Aracaju na Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, 4340 – Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, nesta Capital – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40);
- As atividades de Incorporação de empreendimentos imobiliários e compra e venda de imóveis, construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis serão executadas na Matriz;
- Demais atividades serão executadas em canteiros de obras.

**CLÁUSULA IV** – O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 587.931.770,00** (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais), dividido em **587.931.770** (quinhentas e oitenta e sete milhões, novecentas e trinta e uma mil e setecentas e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Quotas Classe A	Quotas Gravadas Usufruto	Nº Quotas Total	Valor (R\$)
LUCIANO FRANCO BARRETO	58.643.258	-	-	58.643.258	58.643.258,00
MJP PART.LTDA.	270.345	337.392	264.036.519	264.644.256	264.644.256,00
LEGACY PART.LTDA.	270.345	337.392	264.036.519	264.644.256	264.644.256,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.183.948</b>	<b>674.784</b>	<b>528.073.038</b>	<b>587.931.770</b>	<b>587.931.770,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

**Parágrafo quinto:** Será expressamente admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

**Parágrafo sexto:** O total de **528.073.038** (quinhentos e vinte e oito milhões, setenta e três mil e trinta e oito) quotas desta Sociedade, de propriedade das sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estão gravadas com usufruto vitalício de voto, dividendo e juros sobre o capital próprio em favor do sócio **LUCIANO FRANCO BARRETO**, qualificado no preâmbulo, e sua cónjuge **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº



267.253.715-15, residente e domiciliada na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.201, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100.

**Parágrafo sétimo:** O gravame de usufruto vitalício acima referido é extensível a todas as quotas atualmente subscritas e integralizadas, bem como a todas aquelas que, eventualmente, no futuro, venham a ser subscritas, ou as sub-rogadas em seu lugar, a qualquer título ou sob qualquer condição.

**Parágrafo oitavo:** O total de **529.288.512** (quinhentas e vinte e nove milhões, duzentas e oitenta e oito mil, quinhentas e doze) quotas desta Sociedade, de propriedade dos sócios **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.** estão gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, nos termos artigos 1.659, inciso I e 1.848, respectivamente, todos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo nono:** As sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detentoras das quotas da Classe A, possuem o direito de, independentemente da sua participação societária na Sociedade, receber os dividendos distribuídos de forma desproporcional.

**CLÁUSULA V** – O uso da razão social é feito pelo sócio individualmente, mas nenhum deles poderá fazer uso dela senão para negócios ou necessidade da Sociedade. Fica expressamente proibido a qualquer dos sócios e/ou diretores o uso da razão social ou avais, endossos, fianças ou quaisquer outros títulos de benemerência em favor próprio ou de terceiros, alheios aos interesses da sociedade, ficando nulo de pleno direito, qualquer ato que importe na infração da presente cláusula, e sujeito, o infrator, às penalidades legais. Fica permitido dar bens em garantia, ou seja, prestar garantias reais, bem como garantias fidejussórias para as firmas **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 15.601.685/0001-07; **CELI EMPRENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 05.126.381/0001-73; e **CELI PATRIMONIAL LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 27.772.758/0001-02.

**CLÁUSULA VI** – A administração da sociedade cabe a **LUCIANO FRANCO BARRETO** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e todos os demais atos de administração e gestão da sociedade,

vedado aos sócios minoritários e aos diretores, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, dos diretores ou de terceiros, bem como, em qualquer caso, onerar, prometer à venda, vender, dispor e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do Sócio Administrador. Ao Diretor empregado **HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**, engenheiro civil, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do CREA nº 9.125-D, RG nº 1.166.267 SSP/PE e CPF 129.120.184-04, residente e domiciliado na Av. Deputado Silvio Teixeira, nº. 651, Apto. 1101, Edif. Horto das Figueiras, Bairro Jardins, CEP 49.025-100, nesta Capital que doravante passará a ostentar a denominação de **DIRETOR OPERACIONAL** é atribuído o poder de representação da **CONSTRUTORA CELI LTDA.** perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório, das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obra e **LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**, brasileiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, separado de fato, engenheiro civil, portador do CPF/MF 021.432.545-80 e identidade nº 3.228.388-1 SSP/SE, nascido em 15 de março de 1995, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº.230 , Apto. 202, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, nesta Capital sócio minoritário que passará a ostentar a denominação de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** é atribuído os poderes necessários para representar a **CONSTRUTORA CELI** perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, Cartórios de Protesto de Títulos e Conselhos Profissionais, bem como, perante a Caixa Econômica Federal e demais instituições bancárias; podendo, para tanto, assinar, requerer, juntar, retificar e ratificar documentos em geral, abrir conta bancária, abrir conta em consignação, prestar esclarecimentos, efetuar pagamentos de taxas, receber e dar quitação, requerer e solicitar Certidões de quaisquer espécies; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato; não podendo

contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio, poderá também assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório, das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obras, além de junto a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo receber citações e intimações, funcionando na qualidade de seu mandatário, pode ainda nomear preposto para representar a outorgante na Justiça do Trabalho ou no foro Cível em que esta for parte, fazer acordos, contratar advogados, outorgando-lhes procuração com poderes "ad judicium et ad extra", fazer acordos, acompanhar inquéritos Policiais, confessar, desistir, receber e dar quitação, advertir, suspender e demitir empregados, alienar bem móveis e imóveis da empresa, com as limitações previstas neste contrato social aos diretores e sócios minoritários.

**CLÁUSULA VII** – Os sócios determinarão entre si a quantia da retirada mensal a título de pró-labore, a qual será levada à conta de Despesas Gerais, dentro do limite do imposto de Renda.

**CLÁUSULA VIII** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedida a elaboração do **Inventário do Balanço Patrimonial** e do **Balanço de Resultado Econômico**, cabendo aos Sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados e, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e a destinação do lucro.

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer mês do Exercício Social, serão procedidos os cálculos dos Juros Sobre Capital Próprio com base no Patrimônio Líquido e sua respectiva disponibilização aos Sócios, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo segundo:** A Empresa poderá distribuir lucros mensalmente usando as reservas de Lucros Acumulados já tributados, e, no caso de não as terem, procederá com a apuração contábil mensal de lucros.

**Parágrafo terceiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo quarto:** Os sócios poderão deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período, podendo ainda, a qualquer tempo, pagar dividendos de forma desbalanceada desde que haja aprovação unânime dos sócios.

**CLÁUSULA IX** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA X** – As dúvidas ou divergências que porventura venham a ocorrer entre os sócios, bem como as dificuldades de interpretação desse ato, serão resolvidas na forma da legislação em vigor. Nos casos omissos, a Sociedade adotará a regência Supletiva das normas da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA XI** – Fica eleito o Foro do presente pacto, o da Comarca de Aracaju.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aracaju/SE, 04 de junho de 2020.

---

**LUCIANO FRANCO BARRETO**  
(sócio administrador)

---

**LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**  
(administrador não sócio)

---

**HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**  
(administrador não sócio)

---

**LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
p. Ana Cecília Teixeira Barreto de Oliveira

---

**MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
p. Alda Cecília Teixeira Barreto

**Visto do advogado**

---

**ALINE FEITOSA DE BARROS**  
OAB/SE Nº 6.050

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome: LUCAS MELO DOS SANTOS**  
**CARMO**  
RG: 2201358-0 SSP/SE  
CPF/MF: 042.319.755-07

2. \_\_\_\_\_  
**Nome: HAULLEN STUART SOARES**  
**VIEIRA**  
RG: 1151021 SSP/SE  
CPF/MF: 895.795.265-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CELI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00254754520	LUCIANO FRANCO BARRETO
02143254580	LUCIANO FRANCO BARRETO NETO
02390386571	ALINE FEITOSA DE BARROS
04231975507	LUCAS MELO DOS SANTOS CARMO
12912018404	HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO
40712028587	ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO
51676400591	ANA CECILIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA
89579526591	HAULLEN STUART SOARES VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 10:53 SOB Nº 20200365843.  
PROTOCOLO: 200365843 DE 26/06/2020 10:40.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002643499. NIRE: 28200009757.  
CONSTRUTORA CELI LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/06/2020  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

## 3 – DECLARAÇÃO DE DESEMPATE

---

---

Aracaju, 04 de agosto de 2020

**Secretaria de Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG**  
**Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA**  
**Comissão de Permanente de Licitação**

**Edital de Concessão nº 01/2020 – Declaração Acerca do Atendimento às Prerrogativas Referentes aos Critérios de Desempate**

Prezados Senhores,

**Construtora Celi Ltda**, empresa de Construção Civil em geral, sediada na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ-MF, sob o no 13.031.257/0001-52, PROPONENTE, por seus representantes legais, abaixo assinados, em atendimento ao Edital de Concessão nº 01/2020, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

ATENDIMENTO	INCISO, DO ART. 3º, §2º	CRITÉRIO
<input checked="" type="checkbox"/>	II	Serviços produzidos no País.
<input checked="" type="checkbox"/>	III	Serviços prestados por empresas Brasileiras
<input checked="" type="checkbox"/>	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
<input checked="" type="checkbox"/>	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CELI LTDA  
*Averlúcio Ferreira Barbosa*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE nº 2700029,15-3

CONSTRUTORA CELI LTDA.  
*Verônica Cristina Pereira Silva*  
 Chefe do Depto. de Licitações  
 RG: 40.400.111-5/SE



## 4 - PROCURAÇÃO

---



Cartório do 2º Ofício

2º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS EM GERAL

Tableião/Oficial: Maria Dolores Oliva Simões da Fonseca  
Tableião/Substituta: Jussara Oliva Fonseca Mendes

041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
TABELIONATO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS

Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Bairro Centro - Aracaju - Sergipe - CEP: 49010-100  
Tel. (079) 3214-1326 / E-mail: extra.2aracaju@tjse.jus.br

TABELIÃ

MARIA DOLÔRES OLIVA SIMÕES DA FONSECA



PRIMEIRO TRASLADO

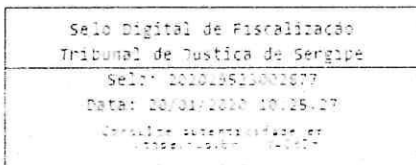
Livro nº 730

Folha nº 030

Selo 202029523002877

Site

www.tjse.jus.br/x/YAG6DH




PROCURAÇÃO QUE FAZ CONSTRUTORA CELI LTDA. PROTOCOLADO SOB O nº 16656 NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que em 20 de janeiro de 2020, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, na Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Centro, perante mim Tableião Substituto, compareceu como **Outorgante(s): CONSTRUTORA CELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257/0001-52. NIRE 2820000975-7, com sede estabelecida na Avenida General Calazans, nº 862, no bairro Industrial, nesta cidade de Aracaju/SE, com endereço eletrônico: celi@celi.com.br; Conforme 138ª Alteração Contratual da Firma datada de 20 de dezembro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE em 15 de janeiro de 2020, sob o nº 20200003038, representada neste ato por seu Sócio Administrador o **Sr. LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, nascido em 10/09/1940, filho de Paulo Figueiredo Barreto e Cleonice Franco Barreto, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 085.906 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.547.545-20, com endereço profissional na Avenida General Calazans, nº 862, no bairro Industrial, nesta cidade de Aracaju/SE, com endereço eletrônico: relacionamento@celi.com.br, ora de estada nestas notas de livre escolha, na forma da legislação em vigor; reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s) por mim, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim disseram que por este público instrumento, nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a), o(a) **Outorgado(a,s): Sra. ANA MARIA BRITO DE ALMEIDA**, brasileira, maior, solteira, capaz, gerente comercial, portadora do RG nº 215.442 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 170.368.605-53, e/ou **Sra. SOLANGE CRISTINA PEREIRA SILVA**, brasileira, maior, solteira, capaz, chefe de departamento de licitações, portadora do RG nº 470.107 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 149.398.005-04, e/ou **Sr. HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, engenheiro civil, portador da

Travessa Benjamin Constant, 68 - Centro - Aracaju/SE - CEP 49.010-100  
Fone/Fax.: (79) 3214-1326 - E-mail: doloresfonseca@cartorio2aracaju.com.br

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
 MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR  
 Avenida Benjamin Constant nº 68 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 49010-100 - Fone: (79) 3214-1326  
**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia contém com o original a mim  
 apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202029523003936; Aceso: www.tjse.jus.br/x/CUZINH. Aracaju, 24 de janeiro de 2020. Em test.º da verdade.  
 VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 2,87;  
 PERD: R\$ 0,57.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Viviani Ferreira Nascimento  
Escrevente

identidade profissional nº 9.125-D/PE CREA, do RG nº 1166267 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.120.184-04, e/ou Sr. **FABIO LUÍS RIBEIRO BARRETO**, brasileiro, maior, casado, capaz, engenheiro civil, portador da identidade profissional nº 7.512-D CREA/SE, do RG nº 592.605 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 693.675.315-91, e/ou Sra. **ALINE FEITOSA BARROS**, brasileira, maior, solteira, capaz, advogada, portadora da Identidade Profissional nº 6050 OAB/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.903.865-71, e/ou Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, engenheiro civil, portador da identidade profissional nº 2705209115 CREA, do RG nº 843.994 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 533.344.265-72, e/ou Sr. **MARCUS DAVID DA COSTA ANDRADE**, brasileiro, maior, casado, capaz, engenheiro civil, portador da identidade profissional nº 2700607880 CREA, RG nº 911.096 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.618.455-49, e/ou Sr. **AVERLUCIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, maior, casado, capaz, engenheiro civil, portador do RG nº 1.279.500 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 799.316.265-34, todos com endereço profissional na avenida General Calazans, nº 862, bairro Industrial, nesta cidade de Aracaju/SE, a quem ela, ora outorgante, lhes **CONCEDE** os poderes específicos para o fim especial de representar a **CONSTRUTORA CELI LTDA**, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas de Economia-Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para assinar, sempre em conjunto de dois com Ana Maria Brito de Almeida e/ou Solange Cristina Pereira Silva e/ou com Holon Celerino da Fonseca Filho, documentos de Habilitação, Propostas Técnicas, Proposta de Preços, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar impugnações, recursos dos atos administrativos, Mandados de Segurança; e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato; não podendo contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio, nem substabelecer no todo ou em parte, que tudo dará por bom, firme e valioso. O presente instrumento tem validade até 31 de janeiro de 2021. Certifico que a qualificação das partes e o teor dos poderes do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas ser exigida por quem interessar. "Dispensadas as testemunhas pela legislação vigente". Assim o disse(am) do que dou fé. Feita, lida e achada conforme, aceita(m) outorga(m) e assina(m). Eu, BRENNO BISPO DA MOTTA, Substituto a escrevi, subscrevo, assino e dou fé. Custas no valor de R\$ 55,99, mais R\$ 11,20 para o FERD, N° de Guia 146200000221 e Selo de R\$ 0,00. **VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO.**

Em test.º da verdade.


BRENNO BISPO DA MOTTA  
Substituto

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Brenno Bispo da Motta  
Substituto

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
MARIA DOLORES OLIVEIRA SOARES DA FONSECA - TITULAR  
Instituto Registral e Cartorário - RFB - União - Aracaju/SE - CEP: 55.010-100 - Fone: (78) 3314-1320

**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202029523003936; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/CUZINH](http://www.tjse.jus.br/x/CUZINH). Aracaju, 24 de janeiro de 2020. Em test.º da verdade.

FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 2,87;  
FERD: R\$ 0,57.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Ann Ferreira Nascimento  
Escrevente

Aracaju, 04 de agosto de 2020

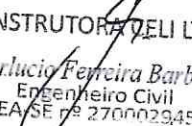
**Secretaria de Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG**  
**Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA**  
**Comissão de Permanente de Licitação**


**Edital de Concessão nº 01/2020 – TERMO DE ENCERRAMENTO**

Prezados Senhores,

**Construtora Celi Ltda**, empresa de Construção Civil em geral, sediada na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ-MF sob o no 13.031.257/0001-52, PROPONENTE, declara que presente caderno de **Garantia da Proposta, Documentos de Representação e Declaração** contém 042 (quarenta e um), folhas numeradas sequencialmente, incluindo o próprio Termo.

Atenciosamente,

  
CONSTRUTORA CELI LTDA  
Averlucio Ferreira Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA/SE nº 270002945-3

  
CONSTRUTORA CELI LTDA  
Solange Cristina Pereira Silva  
Chefe do Deptº de Licitações  
RG nº 470.107.SSP/SE